



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 732/2022

EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de Desktops (computadores de mesa), Monitores e Notebooks para o Município de Joinville conforme, Padrões de Especificação Técnica

Pedido de Esclarecimento 05 - Recebido em 29 de setembro de 2022, às 16h50min.

Questionamento 1: *"No arquivo "Edital e anexo 732.pdf" referente a este edital, está sendo solicitado: No item Computador tipo Desktop Básico + Monitor 21.5 na página 37, 6.3 Interface de vídeo Deverá possuir a quantidade igual ou superior a 1 interface de vídeo VGA de 15 pinos para monitor externo; 6.4 Interface HDMI Deverá possuir uma ou mais interface de conexão HDMI. Entendemos que ao ofertarmos produto com 2x saídas Display port e 1x saída HDMI 1.4 estaremos atendendo plenamente estes 2 itens do edital pois tratam-se de saídas digitais superiores em especificação a saída analógica VGA. Está correto nosso entendimento? Caso seja imprescindível uma saída VGA, podemos enviar um acessório convertendo uma saída Display Port em VGA?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470167/2022 - SAP.UNG: **"Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT aos itens: 6.3 Interface de vídeo - Deverá possuir a quantidade igual ou superior a 1 interface de vídeo VGA de 15 pinos para monitor externo; 6.4 Interface HDMI - Deverá possuir uma ou mais interface de conexão HDMI."**

Pedido de Esclarecimento 06 - Recebido em 29 de setembro de 2022, às 16h53min.

Questionamento 1: *"É solicitado nas especificações técnicas do Notebook: "5.6 Cartão SD: 1 entrada para cartão SD ou micro SD com adaptador;". Considerando que o cartão micro SD é menor que o cartão SD, não há possibilidade de fornecer adaptador micro SD para SD, somente o inverso devido as dimensões. Desta forma, para que o edital possa ser atendido na íntegra, entendemos que o fornecimento de adaptador é somente para Notebooks que possuem entrada para cartão SD, fornecendo assim adaptador para micro SD. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: **"Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT - 5.6 Cartão SD - 1 entrada para cartão SD ou micro SD com adaptador; "**

Questionamento 2: *"É solicitado nas especificações técnicas do Notebook: "Deverá ser disponibilizado*

manual do usuário para utilização e manuseio do equipamento, através de material impresso ou mídia eletrônica, no idioma Português Brasileiro;” .entendemos que, caso seja disponibilizado manual do usuário para download no site do fabricante do equipamento, além de disponível na área de trabalho do equipamento, não será necessário o envio do manual do usuário impresso, podendo acompanhar o computador apenas um guia rápido com informações básicas de instalação, de forma a garantir a sustentabilidade, proteção ao meio ambiente e economicidade ao certame. Está correto o nosso entendimento?”

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: "**Sim, o entendimento está correto.** "

Questionamento 3: *"Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: "**Sim, o entendimento está correto.** "

Questionamento 4: *"Com relação à instalação física dos equipamentos solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: "**Sim, o entendimento está correto.** "

Questionamento 5: *"Não encontramos no Edital a especificação do horário para o atendimento on-site. Entendemos que o horário de atendimento será das 08:00 a 18:00 de segunda a sexta exceto feriados. Está correto nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: "**Sim, o entendimento está correto.** "

Questionamento 6: *"O item 3 do anexo VII do Edital subitem 3.8, estabelece que “ A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia”. Mesmo existindo movimentações de máquinas, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será dentro dos limites do município de Joinville/SC. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor esclarecer."*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: "**Sim, o entendimento está correto.** "

Questionamento 7: *"O item 3 do anexo VII do Edital subitem 3.1, estabelece que: “O período de*

garantia deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de certificação do documento fiscal que culminou na entrega dos equipamentos". A bateria, componente do equipamento Item 4, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer:" a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 48 (quarenta e oito) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento?

Resposta 7.a : Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: **"Não está correto o entendimento, a garantia deverá ser de 48 meses para todo o equipamento, conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT. "**

Questionamento 7.b: *"Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 48 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta 7.b: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: **"Sim, o entendimento está correto."**

Questionamento 7.c: *"Caso nossos entendimentos anteriores não estejam corretos, entendemos que a contratante está ciente de que possivelmente será necessária a substituição de uma quantidade significativa das baterias durante os 48 meses de garantia e que isso irá gerar um custo elevado da garantia. Está correto o entendimento?"*

Resposta 7.c: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: **"Não se aplica o questionamento considerando a resposta do item b.."**

Questionamento 8: *"Considerando as disposições previstas na Lei no 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei no 13.726/2018."*

Resposta: O edital não prevê a apresentação da documentação em meio físico. Quanto à questão das assinaturas digitais, estas serão aceitas mediante validação da assinatura.

Questionamento 9: *"Considerando que a ata de registro de preços não gera obrigatoriedade de compra ao detentor da ata, o que reduz a expectativa de venda por parte do fornecedor, solicitamos que seja permitida adesão à ata gerando uma maior perspectiva de venda por parte dos fornecedores. E que a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, possa ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador. As aquisições ou contratações adicionais não poderão*

exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes. (§ 3º do art. 22 do Decreto 7.892/2013). O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art.22 do Decreto 7.892/2013)."

Resposta: O edital não prevê a adesão de outros órgãos à futura Ata de Registros de Preços.

Questionamento 10: *"No item 7 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 7.1 é mencionada: "Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM.". Entretanto, logo após o subitem 7.5.2 contradiz o acima exposto: "7.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:7.5.2 - valor unitário e total do item;". Deste modo, solicitamos esclarecer se no momento do cadastro da proposta no sistema do comprasnet, devemos informar somente o valor UNITÁRIO em ambos os campos de valor, ou se devemos informar o valor UNITÁRIO e TOTAL nos respectivos campos do referido sistema."*

Resposta: Nos termos do subitem 7.1 do edital, deverá ser indicado o valor unitário no sistema eletrônico, considerando que o critério de julgamento será pelo menor valor unitário. Ressalta-se que, em atendimento ao disposto no subitem 7.5.2 do edital, a proposta deverá conter o valor unitário e total, que corresponde a multiplicação do valor unitário pela respectiva quantidade.

Questionamento 11: *"No item 6 do Edital - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 6.1 menciona: "Os proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.". Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços no modelo do Anexo II do edital, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer."*

Resposta: O edital prevê, em seu subitem 6.1, a inserção da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quanto a juntada de catálogos, comprovações técnicas, declarações e demais documentos complementares ao produto ofertado, estes poderão ser inclusos com a proposta postada no sistema eletrônico, conforme item 6 do edital, ou com a proposta atualizada, nos termos do subitem 8.2 do edital, sendo responsabilidade do interessado no momento que irá incluir tais documentos.

Questionamento 12: *"No item 7 do edital – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO, subitem 7.5.1 menciona: "descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;". Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado. Sendo que a descrição completa deverá ser anexada ao sistema. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto."*

Resposta: A descrição detalhada a que se refere o item 7.5 do edital, tem o objetivo de esclarecer ao Pregoeiro o atendimento às exigências estabelecidas do Anexo I do edital. No entanto, caso o proponente entenda que o objeto licitado já compõe todo o descritivo necessário para o atendimento ao edital, não há necessidade de registrar informações detalhadas, tão somente a marca, o modelo e uma descrição resumida do produto ofertado.

Questionamento 13: *"Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato."*

Resposta: Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento dos produtos licitados. Lembramos que o item 14 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

Questionamento 14: *"No edital, item 26 – DAS SANÇÕES, subitem 26.2, inciso I, alínea b), temos que: "b) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto, por equipamento, a qual será calculada sobre o valor unitário do equipamento, conforme instrumento de contratação.". Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas 0,5% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso e não por hora que exceder ao prazo de entrega do objeto. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: No caso questionado, conforme estabelece o subitem 26.2, I, alínea "b" do edital, será aplicada multa por equipamento, a qual será calculada sobre o valor unitário do equipamento **por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto.**

Questionamento 15: *"No item 10.6., alínea g.1) do Edital, é mencionado: "Considerando a implantação do sistema eproc do Poder Judiciário de Santa Catarina, as empresas participantes sediadas neste estado deverão apresentar a referida Certidão emitida no sistema SAJ juntamente com a respectiva Certidão emitida no sistema eproc, para que tenham validade;". Entendemos que as Certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" emitidas do sistema EPROC e SAJ, deverão ser apresentadas SOMENTE pelas licitantes sediadas no Estado de Santa Catarina, sendo dispensada a sua apresentação para licitantes sediadas em outros Estados do País, devendo as demais licitantes apresentar somente a certidão de Falência do respectivo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: O entendimento está incorreto. Conforme dispõe o subitem 10.6, alínea "g.2" do edital: *"Na hipótese de outras Unidades Federativas com situação similar, as empresas participantes deverão apresentar a Certidão complementar nos mesmos termos"*. Deste modo, caso a proponente esteja sediada

em outra Unidade Federativa que emita a certidão nos mesmos termos, estas também deverão apresentar o documento conforme regrado no edital, sendo dispensada apenas em hipótese contrária ao elencado nos subitens 10.6, alíneas "g.1" e "g.2" do edital.

Questionamento 16: *"Conforme Art. 21, parágrafo 4o da Lei 8.666/93 "A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública." E ainda no mesmo artigo "Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: (...) e (...)"*

Resposta: A forma de disponibilização das respostas de esclarecimentos se darão nos termos do disposto no subitem 27.1.1 do edital: "O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br." (grifado).

Pedido de Esclarecimento 07 - Recebido em 29 de setembro de 2022, às 18h06min.

Questionamento 1: *"Esclarecimento 01 -5.6 Cartão SD 1 entrada para cartão SD ou micro SD com adaptador; Atualmente devido ao baixo índice de uso dos cartões do tipo SD, equipamentos mais modernos não possuem leitor integrado em seu chassi pois o mesmo tornou-se obsoleto. Diante do exposto, visando ampliar a competitividade e permitir a oferta de equipamentos com tecnologia recente, entendemos que serão aceitos leitores de cartão de memória SD e micro SD através de adaptadores USB, está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0014470592/2022 - SAP.UNG: **"Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI N° 0014358858/2022 - SAP.LCT - 5.6 Cartão SD - 1 entrada para cartão SD ou micro SD com adaptador;"**

Questionamento 2: *"Esclarecimento 02 -3.1 O período de garantia deverá ser de no mínimo 48 (quarenta e oito) meses contados a partir da data de certificação do documento fiscal que culminou na entrega dos equipamentos; sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; A bateria, componente do equipamento, é classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto solicitamos que o prazo de garantia da bateria seja de (36 meses) prazo ofertado pela maior parte dos fabricantes, alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerada defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia, está correto o nosso entendimento ?"*

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI N° 0014470592/2022 - SAP.UNG: **"Não está correto o entendimento, a garantia deverá ser de 48 meses para todo o equipamento, conforme EDITAL SEI N° 0014358858/2022 - SAP.LCT."**

Questionamento 3: *"Esclarecimento 03 - Referente a Proposta inicial e documentos de habilitação: Visando o pleno atendimento ao Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019 em seu art. 26 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do*

sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Entendemos que juntamente com a proposta inicial (antes da abertura do certame) apresentando-a de forma resumida, informando a marca e o modelo do produto, não serão exigidos catálogos, folders, Certificações e declarações técnicas dos equipamentos, sendo estes exigidos do licitante vencedor somente após a fase de lances juntamente com a proposta reajustada e minuciosamente detalhada, Está correto nosso entendimento?"

Resposta: O edital prevê, em seu subitem 6.1, a inserção da proposta de preços, bem como dos documentos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Quanto a juntada de catálogos, comprovações técnicas, declarações e demais documentos complementares ao produto ofertado, estes poderão ser inclusos com a proposta postada no sistema eletrônico, conforme item 6 do edital, ou com a proposta atualizada, nos termos do subitem 8.2 do edital, sendo responsabilidade do interessado no momento que irá incluir tais documentos.

Pedido de Esclarecimento 08 - Recebido em 29 de setembro de 2022, às 23h11min.

Questionamento 1: ".1) "Quantidade de Núcleos Igual ou superior a 6 (seis) núcleos físicos. 2) "Bateria Deverá ser de Lítio, com 3 ou mais células, com autonomia "stand by" de 6 hs, no mínimo. Para aumentar o número de ofertas, reduzindo o custo de aquisição, sem trazer qualquer prejuízo para a utilização do equipamento, entendemos que serão aceitos notebooks com: 1) Processador com 04 núcleos físicos ou superior. 2) Bateria de lítio com 2 ou mais células, com autonomia de 5,5h ou superior. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: Conforme manifestação da Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, secretaria requisitante do processo, através do Memorando SEI Nº 0014470592/2022 - SAP.UNG: "**Não, deverá ser atendido conforme EDITAL SEI Nº 0014358858/2022 - SAP.LCT. 1.1 Quantidade de Núcleos - Igual ou superior a 6 (seis) núcleos físicos. 7.2 Bateria - Deverá ser de Lítio, com 3 ou mais células, com autonomia "stand by" de 6 hs, no mínimo**"

Grasiele Wandersee Philippe

Pregoeira

Portaria nº 112/2022



Documento assinado eletronicamente por **Grasiele Wandersee Philippe, Servidor(a) Público(a)**, em 03/10/2022, às 17:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0014485802** e o código CRC **6AFA055C**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br